

PERGUNTAS E RESPOSTAS – AVALIAÇÃO DE AGENTES QUÍMICOS/INSALUBRIDADE

1 – Qual é a importância da realização da avaliação dos agentes químicos para a Universidade Federal do Recôncavo da Bahia ?

R – Atendimento à Orientação Normativa nº06, de 18 de março de 2013, especificamente no Art.10 para caracterização e a justificativa para concessão do adicional de insalubridade; finalização do laudo ambiental que até o presente momento se encontra NÃO – CONCLUSIVO para os agentes químicos, bem como analisar os resultados para certificar se os limites de tolerância estão acima da tabela proposto no anexo 11 da Norma Regulamentadora nº15 – Atividades e Operações Insalubres para que a Área de Segurança do Trabalho/NUGASST possa adotar as medidas preventivas e/ou corretivas em cada ambiente avaliado.

2 – A não realização da avaliação dos agentes químicos dará direito aos servidores da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia a receber o adicional de insalubridade por exposição/manipulação aos referidos agentes?

R – Não, pois estamos em desacordo com Orientação Normativa vigente, portanto não possuímos meios legais para pagamento do adicional de insalubridade pela exposição/manipulação aos agentes químicos pela análise qualitativa/subjetiva nos ambientes laborais.

3 – É importante que o servidor preencha o formulário específico dos agentes químicos presente na página da PROGEP?

R – Sim. Ao preencher o referido formulário o servidor estará informando os agentes químicos que manipula, e, dando subsídios para que a avaliação quantitativa seja realizada pela empresa PMS Consultoria Ambiental e Treinamentos a Emergência, vencedora da licitação.

4 – O que acontece caso o servidor não preencha o formulário específico dos agentes químicos presente na página da PROGEP?

R – Entendemos que o servidor está abdicando do direito da percepção do adicional de insalubridade, uma vez que para percepção do referido adicional, é necessário que seja realizada a avaliação quantitativa dos agentes químicos no ambiente de trabalho onde este executa suas atividades laborais.

5 – Qual objetivo do formulário específico dos agentes químicos na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia ?

R – Objetiva que a empresa PMS Consultoria Ambiental e Treinamentos a Emergência vencedora da licitação em conjunto com a Área de segurança do Trabalho/NUGASST possa definir o cronograma de visita técnica para efetivamente realizar as avaliações quantitativas dos agentes químicos em todos os ambientes laborais no âmbito da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia.

6 – Qual a importância do cronograma de visita técnica que será executado pela PMS Consultoria Ambiental e Treinamentos a Emergência?

R – Através do cronograma, fundamentado no preenchimento do formulário específico dos agentes químicos, é que a empresa poderá agendar com seus funcionários o(s) dia(s) e horário(s) convenientes para realização das visitas técnicas de avaliação quantitativa dos agentes químicos previamente informados aos servidores lotados em cada ambiente laboral.

7 – Qual será a metodologia de avaliação executada pela PMS Consultoria Ambiental e Treinamentos à Emergência no tocante à execução de avaliação dos agentes químicos na UFRB?

R – A metodologia de avaliação, será realizada individualmente (Coleta pessoal) para caracterização do adicional de insalubridade, conforme as Normas de Higiene Ocupacional, que serão explicitadas pela empresa anteriormente às avaliações.

8 – Como será realizada a coleta pessoal da PMS Consultoria Ambiental e Treinamentos a Emergência nos servidores da UFRB?

R – Em cada servidor ou grupo de servidores, a depender do critério do GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO (servidores que trabalham no mesmo ambiente laboral e que manipulam os mesmos agentes químicos) serão colocados equipamentos que irão captar o ar na zona respiratória. Após determinado tempo (a depender do agente químico) estes equipamentos serão lacrados e encaminhados para laboratório específico, credenciado pelo INMETRO de responsabilidade da empresa PMS Consultoria Ambiental e Treinamentos a Emergência.

09 – Se o servidor está localizado no ambiente A, conforme preenchimento do formulário específico, e de repente, quando da avaliação dos agentes químicos, ele estiver no ambiente B, haverá algum impedimento/prejuízo da execução da avaliação?

R – Não, ele será avaliado no ambiente B, assim como todos os servidores lotados em cada ambiente da UFRB, por isso, afirmamos que é imprescindível o preenchimento do formulário específico dos agentes químicos presente na página da PROGEP e na observância do critério do GRUPO HOMOGÊNEO DE EXPOSIÇÃO.

10 – São todos os agentes químicos a serem avaliados no âmbito da UFRB?

R – Não, será somente todos aqueles estabelecidos no anexo 11 da Norma Regulamentadora nº15 da portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE e que estão presentes no formulário específico dos agentes químicos.

11 – Qual o procedimento a adotar à medida que a empresa PMS Consultoria Ambiental e Treinamentos a Emergência entregar os resultados das avaliações quantitativas dos agentes químicos a Área de Segurança do Trabalho/NUGASST?

R - A medida que os resultados forem sendo entregues a Área de Segurança do Trabalho/NUGASST atualizará os laudos ambientais da UFRB e irá emitir um parecer individual em cada processo de adicional de insalubridade solicitado pelo servidor informando se o ambiente está salubre ou insalubre.

12 – Qual o tempo de duração para que a empresa PMS Consultoria Ambiental e Treinamentos a Emergência realize a avaliação dos agentes químicos no âmbito da UFRB?

R – O tempo de duração é de 01 ano a partir da data de homologação.

13 – O laudo ambiental possui data de validade anual?

R – Não. O laudo técnico não terá prazo de validade, devendo ser refeito sempre que houver alteração do ambiente ou dos processos de trabalho ou da legislação vigente.

Att,

Área de Segurança do Trabalho/NUGASST